

LEI MUNICIPAL Nº 3129, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Inclui no calendário oficial de eventos do município de Araguaína o dia do corredor e corredora de rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos do município de Araguaína, o dia do corredor e corredora de rua, a ser comemorado no dia 10 de abril de cada ano.

Parágrafo único. O município incentivará a prática desportiva de corrida de rua, por meio do órgão competente, com a realização de eventos referentes a essa atividade, a fim de dar visibilidade a essa modalidade esportiva.

Art. 2º A realização das atividades de corrida de rua seguirá as normas estabelecidas pela Confederação Brasileiro de Atletismo (CBAt).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.



RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína